



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

Journal do Município

Nº. 15 de 28/11/1968

Em de

de 19

DECRETO Nº 1169

de 25 de novembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de uma Unidade Sanitária Integrada da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11.519/68, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, sem benfeitorias, localizado no Bairro denominado "Jardim São Dimas", desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 57,00 ms. (cinquenta e sete metros) de frente para a rua Jorge de Moraes Barros, de sua situação; 56,10 ms. (cinquenta e seis metros e dez centímetros) pelo lado direito, divisando com propriedade do Super Mercado São José; 54,10 ms. (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Chaves e Araújo Ltda., e, finalmente, 56,50 ms. (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com a rua José Antonio Rumeno Neme; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de - - 3.127,24 ms.2 (três mil, cento e vinte sete metros e vinte quatro decímetros quadrados) e consta pertencer a SAID CALIL E OUTROS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

F 02/12/68



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 25/11/1.968

fls. -2-

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de novembro de 1.968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos / da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.

Darcy de Oliveira

Diretor